



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 018

De 29 de setembro de 2021

AUTOGRAFO N° 044/2021

De 28/09/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM 005/2021

DE 14/09/2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas LED (Diodo Emissor de Luz) em novos loteamentos e condomínios no Município de Santa Lúcia".

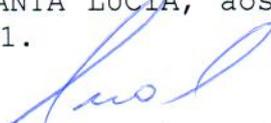
LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2021, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° Ficam todos os novos loteamentos e condomínios, ainda não implementados no Município de Santa Lúcia, obrigados a utilizar o conjunto de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED em todo o sistema público de iluminação de suas áreas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo Único: Compreendem-se por sistema de iluminação pública, os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE